



CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF
Rua Dr. Xavier Sigaud, 150. CEP 22290-180. Rio de Janeiro, RJ. Brasil
Tel (21) 2141-7100 – 2141.7341 Fax (21) 2141-7550 ou 2141-7555

632
1A

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas
Instrumento contratual código nº

03 008 01 2002

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 30 DE SETEMBRO DE 2002, FIRMADO ENTRE O MCT, ATRAVÉS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A METROPOL VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por intermédio de sua Unidade de Pesquisas, o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, CNPJ nº 04.044.443/0001-35, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor JOÃO CARLOS COSTA DOS ANJOS, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 425/02, de 15/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, do Sr. Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

CONTRATADA

METROPOL VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.276.968/0001-06, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representado por seus sócios Srs. GEORGE CONSTANTIN MAVROPOULOS e DINA MARIA MAVROPOULOS BEEKHUIZEN VILLAR, residentes e domiciliados na cidade do Rio de Janeiro – RJ, empregados da CONTRATADA, conforme poderes outorgados a si pelo Contrato Social arquivado na Junta Comercial sob nº 33200001130, Rio de Janeiro – RJ.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Aéreo de Passageiros, que entre si celebraram em 30 de setembro de 2002, que observará os preceitos de direito público, as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pelas condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, Inciso II, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos através da Nota de Empenho nº 2003NE900004, de 21/01/2003, Natureza da Despesa 339039 Fonte 0100000000.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se adita no que não colidirem com as do presente instrumento.

Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT



CLÁUSULA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes e os intervenientes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2003.

Pelo CONTRATANTE

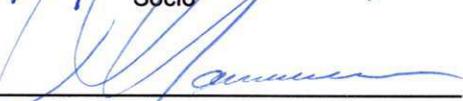


João Carlos Costa dos Anjos
Diretor

Pela CONTRATADA



George Constantin Mavropoulos
Sócio



Dina M. Mavropoulos B. Villar
Sócio

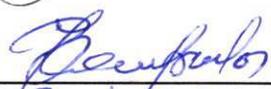
TESTEMUNHAS

Pelo CONTRATANTE



Nome Nilva Maria Lange
CPF 246.455.839/72

Pela CONTRATADA



Nome Basile E. MAVROPOULOS
CPF 025 6257 807-44